

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 084, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

enfermagem.

Determina o arquivamento do Processo 2019.00.2603 - Denúncia realizada por pacientes da UBS DE OIAPOQUE, em decorrência de suposta prática de exercício ilegal da medicina por profissional da

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 2019.00.2603, Denúncia realizada por pacientes da UBS DE OIAPOQUE, em decorrência de suposta prática de exercício ilegal da medicina por profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO a decisão ocorrida na 3ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN/AP do dia 08/02/2021, que homologou parecer do Conselheiro relator que recomendou o arquivamento do PAD, diante da ausência de prática do exercício ilegal da medicina por parte do profissional de enfermagem denunciado.

DECIDE:

Art. 1° - Arquivar o processo nº **2019.00.2603**, que cuida de **Denúncia realizada por pacientes da UBS DE OIAPOQUE**, diante da ausência de prática do exercício ilegal da medicina por parte do profissional de enfermagem denunciado.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 28 de abril de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL COREN - AP nº 130898-ENF Presidente DR. DONATO FARIAS DA COSTA COREN/AP nº 132300-ENF Secretário